



## RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PPMEC No. 01/2018

**Estabelece critérios ativação do credenciamento dos professores do programa para que os mesmos possam ministrar disciplinas e aceitar novas orientações.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos (PPMEC), em conformidade com o regimento deste programa e as Resoluções CEPE 94/2001 e CPP 02/2011, e no uso de suas atribuições regulamentares,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Para fins de ativação do credenciamento, permitindo ministrar disciplinas no programa e aceitar novas orientações, o professor deverá ter uma produção de artigos contabilizados em A1 equivalente maior ou igual a 0,7 conforme cálculo para produção docente determinado pelo documento de área das Engenharias III mais recentemente disponibilizado pela CAPES.

Art. 2º A produção científica de cada docente será avaliada no momento da elaboração da lista de oferta e definição das vagas a serem abertas para ingresso no primeiro período do ano seguinte. Sendo o professor ativado, esta ativação será válida por dois semestres.

Art. 3º Docentes do programa que ainda não tiveram seus credenciamentos ativados, por não atenderem o critério do Art 1º, poderão solicitar a reavaliação por parte da coordenação do programa a qualquer momento.

Art. 4º A contagem dos 2 (dois) anos a serem considerados será feita contando dois anos completos mais os meses do ano corrente.

Art. 5º Casos omissos dessa resolução serão julgados pela Comissão de Pós-Graduação do programa.

Brasília, 11 de Junho de 2018.

Eugênio Libório Feitosa Fortaleza  
Coordenador do PPMEC